



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0291/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002

ALTERA CARGO DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE NO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 0213 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 SUBSTITUINDO POR TÉCNICO CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o cargo de Contador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 6º da Lei Municipal nº 0213, de 29 de dezembro de 2000, substituindo por Técnico Contábil:

“Art. 6º - ...

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
...
TÉCNICO CONTÁBIL	01	8
...

Art. 2º - A especificação da categoria funcional ora criada, bem como a qualificação para o provimento do cargo é a seguinte:

Serviço: Administração Geral.

Padrão de Vencimento: 8 (oito)

Síntese dos Deveres: Estudo, fiscalização, orientação e supervisão das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.

Atribuições: Supervisionar os serviços fazendários do município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do município; planejar modelos e fórmulas para uso no serviço de contabilidade; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do município; realizar fundos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de crédito; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos recebidos pelo município; assinar balanços e balancetes; supervisionar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; organizar boletins de receita e despesa; elaborar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; examinar empenhos; verificar a classificação e a existência de saldos nas dotações orçamentárias; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: 18 anos completos.

b) Escolaridade: Nível Médio

c)Habilitação legal para o exercício da profissão.

d) Apresentar declaração na data da posse e nos dias 31 de dezembro de cada ano, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião, bem como comprovação de regularidade anual de situação no CRC/RS.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 0213/2000 de 29 de dezembro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de julho de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.”